



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera a redação do artigo 20 e acrescenta parágrafo ao artigo 22.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a aprovação unânime dos Vereadores, em sessão plenária realizada em 1º de dezembro de 2004, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piúma:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Piúma.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 2 de dezembro de 2004.

Vereadora Professora Lenilce
Secretária

Vereador Zezinho Passos
Presidente

Vereador Doutor Joel
Vice-Presidente